



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
047	A

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.791 DE 09 DE MAIO DE 2019

“Trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores do município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 6% (seis por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.



Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL.nº	Rub
048	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de maio de 2019.

[Signature]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2019/2021
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa Folha Atual (fevereiro/2019)	Total Folha após Reajuste	Impacto (Mês)	Impacto (Ano)
Revisão Anual Geral – Índice 6%	8.229.470,40	8.699.482,72	470.012,32	6.265.264,22

*1 – *1 – Os valores lançados na coluna "Impacto (Ano)" foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses + décimo terceiro + 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 03/2018 à 02/2019	231.003.871,38	248.629.466,77	264.690.930,32
Despesas com Pessoal 03/2018 à 02/2019	110.871.659,75	114.863.039,50	119.112.971,96
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	48,00	46,20	45,00
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	3.915.202,62	6.490.813,74	6.730.973,85
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	114.786.862,37	121.353.853,24	125.843.945,81
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	49,69	48,81	47,54

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

*2 – Representa as despesas com o projeto de lei atual. Para 2019, o valor é proporcional ao término do exercício corrente.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão. Para o exercício de 2020 foi considerado um incremento de 3,60% e para 2021 um incremento de 3,70%; considerando a inflação projetada para o País, conforme previsão do Banco Central do Brasil.



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
050	0

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

*5 - Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; com incremento nas receitas de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021.

Primavera do Leste-MT, 09 de abril de 2019.


THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
051	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2019, e projetada para 2020 e 2021, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 09 de abril de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL